



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.**

**“CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I - Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II - Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigarão Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.

*Assinado*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

*Ailton Duarte*  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2550/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.



**"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para Atender Demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz, e da Outras Providências.

*Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 08 de maio de 2018;*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O anexo II do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será de acordo com o anexo deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



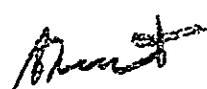
## ANEXO II

## DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e Rins	R\$ 90,00	40
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	30
07	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	20

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 08/08/2018

Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 85735301 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amin-mg/>

Responsável: Angela

Matrícula: 540



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº. 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

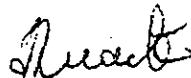
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO ÚNICO**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

### **DO OBJETO**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

### **DO PROCEDIMENTO**

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação de autorização ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados entre o Município e os interessados credenciados.

### **DA PARTICIPAÇÃO**



Art. 3º Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste Regulamento e dos editais específicos.

Art. 4º Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 5º Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Art. 4º Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **a) PESSOA FÍSICA:**

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

#### **b) PESSOA JURÍDICA**

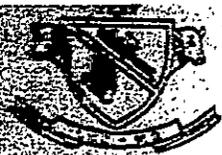
I - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II - No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

### **DA REGULARIDADE FISCAL**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

### **DA PROPOSTA**

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito*



serão prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

### DO JULGAMENTO

**Art. 6º.** O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

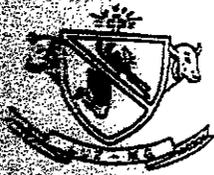
- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º.** O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para



- III. Assinar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- IV. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- V. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- VI. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, através de e-mail, requisição e ou ofício;
- VII. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VIII. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

#### **DO PAGAMENTO**

- Art. 9º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

#### **DAS SANÇÕES**

- Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### **OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

- Art. 10. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- Art. 11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizada com observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- Art. 12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- Art. 13. Notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso haja interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.556/93.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

... será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/05/14  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 6584380D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável: Rivar Batista Pereira  
Número: 183



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2314/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**"ALTERA O DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, ACRESCENTA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

*Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 25 de maio de 2017;*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O anexo único do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será o Anexo I de mencionado decreto.

**Art. 2º.** Fica aprovada, a nova Tabela que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo II, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de exames médicos complementares e especializados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

### DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	30
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	20
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	20
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 70,00	30
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 70,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	25
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	20
08	Exame de Endoscopia	R\$ 200,00	30
09	Serviços de Raio X de Quadril	R\$ 40,00	20
10	Serviço Raio X de Coluna Cervical	R\$ 40,00	20
11	Serviço de Raio X da Coluna lombo Sacra	R\$ 40,00	20
12	Tomografia Computadorizada com Laudo	TABELA SUS	30
13	Ressonância Magnética com Laudo	TABELA SUS	30
14	Contraste para RNM e TC	R\$ 90,00	60

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/07/17  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador NCC 9153 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Lilia Batista Pereira  
Matrícula: 183

## ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2018 a 27/09/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Número da Coleta: 1198/2018**      **Data: 27/09/2018****Fornecedor: 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**

1	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL	SV		120,000	90,0000	10.800,00	Sim ***
2	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS	SV		120,000	90,0000	10.800,00	Sim ***
3	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA	SV		60,000	70,0000	4.200,00	Sim ***
4	EXAME ULTRAS.TIREOIDE	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***
5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO 3	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***

**Total do Fornecedor: 36.600,00**  
**Total Itens Vencedores: 36.600,00**  
**Total da Coleta: 36.600,00**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 11360/2018

Data: 27/09/2018

Nr. por Centro de Custo: 245

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (445/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	-		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)	90,0000	10.800,00
2	120	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)	90,0000	10.800,00
3	60	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)	70,0000	4.200,00
4	60	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)	90,0000	5.400,00
5	60	SV	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO 3 TRIMESTRE COM DOPPLER - UMBILICAL. (20249)	90,0000	5.400,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>36.600,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Luz, 27 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 142/2018  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO.  
J - Observações:  
K - Convidados:

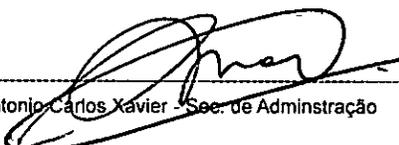
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ	3.3.90.39.36.00.00.00	36.600,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				

Total Previsto : 36.600,00

Luz, 27 de Setembro de 2018.

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

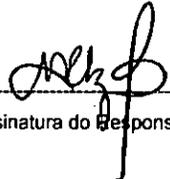
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 142/2018  
Data do Processo Adm.: 27/09/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Elemento / Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
445	05.02	2.207	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.36.00.00	-118,50	36.600,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>36.600,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>36.600,00</b>

Luz, Em ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 DE 03.08.2018**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de exames complementares, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de 20 de Agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.729/2014 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.**

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de **processo de inexigibilidade**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

## **1. DO OBJETO**

Este Edital tem por objetivo "**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

### **1.1 – Especialidades**

- 1.1.1 Ultrassonografia Abdominal
- 1.1.2 Ultrassonografia de Vias urinárias e rins
- 1.1.3 Ultrassonografia da Próstata
- 1.1.4 Ultrassonografia de Mama
- 1.1.5 Ultrassonografia Endovaginal
- 1.1.6 Ultrassonografia Obstétrica
- 1.1.7 Ultrassonografia da Tireóide
- 1.1.8 Ultrassonografia Morfológico

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

- 3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:
- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
  - b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
  - c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
  - e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.





3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por **um representante devidamente munido de documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os **interessados e seus representantes** deverão estar devidamente **credenciados** por **instrumento público de procuração** ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 1.729/2014, de 30 de abril de 2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG</b>
<b>CREDCIAMENTO Nº 005/2018</b>
<b>ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES</b>
ESPECIALIDADE: _____

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder publico do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reserva-se o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





## 6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de **Identidade**
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante;
- V – **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
- VI - **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG atualizado.**
- VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).**
- IX – **Comprovante de residência** ou sede da licitante
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**

### b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**
- III - **Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado.**
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar atualizada.**
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
- XVI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IX**).





## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Exames Complementares serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

## 8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

8.2 **O quantitativo de exames, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados **será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato**, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 - **O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**





10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## 12. DA PROPOSTA

12.1 A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.**

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária de Saúde definir.

**12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

## 13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

#### **15. DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

15.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.



16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas/exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada/consultório, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;



17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Consultório/Clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas/exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

## **19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

**DOTAÇÃO: 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (430/2018).**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras- tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Provação de aptidão para desempenho de atividade

**Luz, 03 de Agosto de 2018.**

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575**





## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES**

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

### **ESPECIALIDADES**

<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	40
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	30
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	20
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20





## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## **3-DAFORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessário a apresentação da seguinte documentação:

### **5.1. Pessoa Jurídica:**

a) **CNPJ//MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.





- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) **Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

## **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**
  - c.1) Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

## **5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) **Comprovante de Inscrição no INSS;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**
  - d.1) Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - d.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





- e) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

## **6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## **7 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

I – Os exames serão realizados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

LUZ, 08 de maio de 2018.

  
**Simone Alzira Zanardi Burakowski**  
**Secretária Municipal de Saúde**





## ANEXO I

**TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES**

Item	Especialidade	Valor Unitário da Consulta RS	Quant. Estimada Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	40
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30
07	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
**Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2018**  
**EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residen-  
te a \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, CRM nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, email:  
\_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRE-  
DENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDI-  
COS COMPLEMENTARES** de \_\_\_\_\_ conforme as disposições edi-  
talícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial:  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone co-  
mercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_. **Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta cor-  
rente: \_\_\_\_\_.** (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUN-  
TA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edi-  
tal de Credenciamento nº 004/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercí-  
cio da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições  
apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido,  
segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endere-  
ço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física**





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2018  
**EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**

**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço comercial: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone da empresa: \_\_\_\_\_  
Email da empresa: \_\_\_\_\_  
  
Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Medico a ser credenciado:**  
Especialidade a ser credenciada: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CRM n°: \_\_\_\_\_  
Telefone do medico credenciado: \_\_\_\_\_

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 004/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**





ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2018  
**EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel de contato:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,  
aqui representada por: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar  
os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Se-  
cretaria de Saúde, na especialidade de:

ÍTEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNI- TÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALI- DADE A CREDENCI- AR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60	( )
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	40	( )
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40	( )
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	30	( )
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	( )
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30	( )
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	20	( )
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20	( )

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:

CRM:

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_\_/2018 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
2018.





**CRENCIAMENTO Nº 005/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2018.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 004/2018 de 03.08.2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 004/2018 de 03.08.18**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especialidade: \_\_\_\_\_** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 004/2018, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- O quantitativo de exames e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) exames mês, sendo \_\_\_\_\_, por exame, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).





## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

**DOTAÇÃO:** 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 ( 430/2018)

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA** deverá realizar os **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica** deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG** não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado** será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços** a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas no Edital;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;





PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;





VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

#### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

#### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AILTON DUARTE  
CONTRATANTE**

**NOME DO MÉDICO/CLINICA  
CRM  
CREDENCIADO/CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIMONE ALZIRA ZANARDI  
CPF:**

**ANTONIO CARLOS XAVIER  
CPF:**





ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 005/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por inter-  
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da

Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_

, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 005/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal/credenciado**





## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





## ANEXO VIII

### COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À  
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES  
Especialidade: \_\_\_\_\_

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 005/2018, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





ANEXO IX

**CRENCIAMENTO Nº 005/2018**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

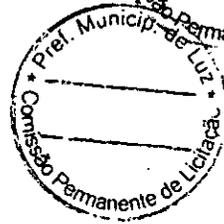
....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não em-  
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**  
CNPJ: **17.431.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

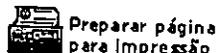
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:46:41 do dia 30/08/2018: <hora e data de Brasília>.

Válida até: 26/02/2019  
Código de controle da certidão: **59E7:2F9C:F845:3470**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*JCP*  
*one*  
*GA*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17431419/0001-09  
**Razão Social:** MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO 1013 SL 4 / CENTRO / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2018 a 15/10/2018

**Certificação Número:** 2018091603364735946244

Informação obtida em 27/09/2018, às 14:20:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*BR**NR**UT*  
*BR*  
*BR*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/08/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/11/2018

NOME: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA

CNPJ/CPF: 17.431.419/0001-09

LOGRADOURO: CIRILO MACIEL

NÚMERO: 85

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35590000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287860527

*JRP*, *me*  
*UK*  
*Sai*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP CNPJ: 17.431.419/0001-09

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 34426 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP  
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 85 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Econômico: 12527 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 85 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA0RIIVISHB9571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 30 de Agosto de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.419/0001-09

Certidão nº: 157445590/2018

Expedição: 30/08/2018, às 09:52:53

Validade: ~~25/02/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*nd*

*nd*

*nd*  
*SA*  
*nd*



# REPÚBLICA ARGENTINA

## Universidad Abierta Interamericana FACULTAD DE MEDICINA

chve

*[Handwritten signatures and initials]*

*El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad*

Por cuanto *De Carvalho, Juliano Francisco* D.N.I. *93.689.898*

natural de *Brasil* ha terminado el *22* de *Marzo* de *2003* los estudios correspondientes a la *Carrera de Medicina*

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las reglamentaciones de la Ley Universitaria lo expedimos el presente título de

### Médico

*Buenos Aires* *20* de *Mayo* de *2003*

*[Signature]*

SECRETARIO ACADÉMICO  
Lic. MARCOS FREGOSI  
Secretaría de Planeación y Evaluación  
Universidad Abierta Interamericana

*[Signature]*

RECTOR  
Dr. EDGARDO DE VINCENZI  
Rector  
Universidad Abierta Interamericana



U A I

*[Signature]*

FIRMA DEL EGRESADO

*[Signature]*

DECANO  
Dr. ROBERTO CHERJOWSKY  
DECANO DE LA FACULTAD DE MEDICINA  
UNIVERSIDAD ABIERTA INTERAMERICANA

*[Handwritten signature]*

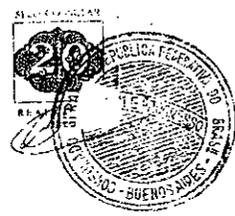
Pagou RS 20,00, ou  
T. 416  
\$ 68,00

No 07208

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura Maxo  
documento, com 01 páginas, de Domingo Espinoza  
da Unidade de Coordenação do Ministério das Relações  
Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República  
Argentina.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e  
fiz selar, com o selo deste Consulado - Gerai. Dispensada a legalização  
da assinatura consular de acordo com o artigo 2º, do Decreto 84.451,  
de 31/01/88".

Buenos Aires, de 30 JUN 2003 de



*Angela T. F. Danese*  
ANGELA T. F. DANESE  
Vice-Cônsul

*João Carlos Silva*  
123 11/06

### REGISTRO DE DIPLOMA

Alumno: DE CARVALHO,  
JULIANO FRANCISCO  
D.N.I.: P3. G8P. 898  
Nro. de Diploma: 11.000000049  
Libro: I Folio: 252



El Ministerio del Interior  
Certifica que la firma que aparece  
en este documento y dice:  
Gilberto L. Casanellas  
guarda similitud con la que obra en  
nuestros registros.  
B. A. 30 JUN 2003

*Fernanda Jensen*  
FERNANDA JENSEN  
MINISTERIO DEL INTERIOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Médico inscrito sob o n.º 44387  
às folhas 124 do livro n.º 24  
de acordo com a Lei n.º 3266, de  
30 de Setembro de 1957.  
B. Hte. 30 JUN 2003  
Secretario: João Carlos Silva  
*João Carlos Silva*  
GOVANI SILVA  
Enc. Sefor Registro de Médico

Dirección General de Asuntos Consulares  
Unidad de Coordinación Legalizaciones



### HABILITADO

La Unidad de Coordinación Legalizaciones  
del Ministerio de Relaciones Exteriores  
Comercio Internacional y Culto, certifica  
que la firma que aparece en este documento  
y dice Fernanda Jensen  
guarda similitud con la que obra en sus  
registros.

Nº de Orden: 126659  
Arancel: 6223  
Importe: 830  
Fecha: 30 JUN 2003

*Domingo Espinoza*  
Firma  
DOMINGO ESPINOZA  
Unidad de Coordinación Legalizaciones  
Ministerio de Relaciones Exteriores,  
Comercio Internacional y Culto

### MINISTERIO DE CULTURA Y EDUCACIÓN DIRECCIÓN NACIONAL DE GESTIÓN UNIVERSITARIA

Certifico que M. Edgardo U. De Vincenzi-Lic. Marcos Fregola  
a la fecha de expedición, revistaba en el carácter que invocan  
precedentemente y que las firmas que anteceden guardan  
similitud con las que obran en nuestros registros.

BUENOS AIRES 17 JUN 2003 DE ..... DE .....

*Gilberto Lopez Casanellas*

GILBERTO LOPEZ CASANELLAS  
Supervisor

AREA DE CONTROL ADMINISTRATIVO,  
TÍTULOS, CERTIFICADOS Y EXÁMENES  
REGISTRO N.º: 15 P 6 / 03  
CODIGO UNIV: A1





**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Rua Joaquim Gomes Pereira, 699 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP. 35990-000  
Fone: (37) 3291-3608 - E-mail: ipr@2oficiodnotas.com

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de: Selo(s):  
JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO CBA05808

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Sol. Fé. Tabelião - José Maria dos Santos

Data para da utilização: 18/05/2016 10:51

EMOL.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total R\$ 5,83



*JP*

*RC*

*UTS*

*mg*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA GERAL

**- 03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA -**  
**- MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA -**  
**- CNPJ 17.431.419/0001-09 -**



**Emenda:-** Terceira alteração contratual para as mudanças de: endereço da sociedade e consolidação contratual.

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico registrado no CRMMG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido em Bambuí/MG no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PCEMG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50; e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade de Lagoa da Prata/MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida em Formiga/MG no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003, e CPF nº 013.979.206-61; sócios componentes da sociedade denominada “**MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09; conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da cidade de Lagoa da Prata-MG, no Livro A-05, às fls. 236 verso, sob o nº 2.419 em 28.12.2012, e alteração contratual registrada sob o nº 2823 – Liv A-7, pag. 63, e contrato registrado n Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nire nº 31210481001 em 08.09.2015; resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:-

**PRIMEIRA:- DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE**

O endereço da sociedade que antes era na Rua Modesto Gomes, nº 343 sala 2 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000; passa a ser na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

**SEGUNDA :- CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em face das alterações acima, resolveram os sócios consolidar o Contrato Social ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico registrado no CRMMG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido em Bambuí/MG no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PCEMG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50; e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

Pág. 3/6

nesta cidade de Lagoa da Prata/MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida em Formiga/MG no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003, e CPF nº 013.979.206-6; sócios componentes da sociedade denominada “MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09 a sociedade gira sob as seguintes cláusulas:-



**PRIMEIRA:-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A denominação social da sociedade é “MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA” e com sede na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

**SEGUNDA:- DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social da sociedade é prestação de serviços na área de medicina em geral, serviços médicos em hospitais e consultórios, serviços de enfermagem, exames complementares de ultrassonografia, diagnósticos médicos e consultoria na área de saúde.

**TERCEIRA:-DA DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, ficando subscritos e distribuídos entre os sócios desta maneira:-

<b>JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO</b>	
10.000 no valor de R\$ 1,00 cada uma .....	R\$ 10.000,00
<b>DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO</b>	
10.000 no valor de R\$ 1,00 cada uma .....	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**QUARTA :- DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

**QUINTA :- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade é administrada apenas pelo sócio **Juliano Francisco de Carvalho**, que assina todos os documentos, e papéis que envolvem responsabilidade da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, tais como avais, abonos e fianças de interesse próprio ou para terceiros, tendo o mesmo uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser variável, mas nunca inferior ao salário mínimo regional, cuja importância será levada a débito da conta “DEPESAS GERAIS” ficando portanto com o cargo de “ADMINISTRADOR”.





**SEXTA :- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo a mesma mantida pelos sócios remanescentes, e a apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, será feita através do balanço a ser levantado na data do evento.

**SETIMA :- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder suas cotas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, podendo entretanto, qualquer um dos sócios retirar-se da sociedade, sendo pago seus haveres de acordo com o disposto na cláusula 6a. (Sexta).

**OITAVA :- DOS RESULTADOS**

Havendo lucro, o mesmo será distribuído entre os sócios, podendo também ficar em suspenso até posterior deliberação. Havendo prejuízo, este será coberto com lucros futuros.

**NONA :- DAS FILIAIS**

A Sociedade não possui filiais, podendo entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional se assim lhe convier.

**DECIMA :- DO FÓRO DA SOCIEDADE**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata-MG, que decidirá sobre os casos omissos no presente contrato.

**DECIMA**

**PRIMEIRA:- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2012.

**DECIMA**

**SEGUNDA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

Be.  
one

up



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



**DECIMA**

**TERCEIRA** :- O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 parágrafo 1º. CC / 2002. ).

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento que será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Lagoa da Prata, 12 de Maio de 2016

*Juliano Francisco de Carvalho*  
x **Juliano Francisco de Carvalho**



*Daniela Botinha Martins de Carvalho*  
x **Daniela Botinha Martins de Carvalho**



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Joaquim Gomes Pereira, 666 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000  
Fone: (37) 3261-3266 - E-mail: cartorio2oficio@hotmail.com

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de Selo(s):  
**DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO CBA05811**

Em testemunho da verdade  
*[Signature]*  
Dot. Fê. Tabakac - José Maria dos Santos  
Data/Hora da utilização: 18/05/2016 10:51:31  
EMOL.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total R\$ 5,83

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Joaquim Gomes Pereira, 666 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000  
Fone: (37) 3261-3266 - E-mail: cartorio2oficio@hotmail.com

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de Selo(s):  
**JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO CBA05810**

Em teste nunho da verdade  
*[Signature]*  
Dot. Fê. Tabakac - José Maria dos Santos  
Data/Hora da utilização: 18/05/2016 10:51:28  
EMOL.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total R\$ 5,83

Vertical stamp: LAGOA DA PRATA - MG - NOTAS  
Circular stamp: LAGOA DA PRATA - MG - NOTAS

*Joel*  
*me*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CIRILO MACIEL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 35.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCORELI@CONTABILIDADESCORELI.COM.BR	TELEFONE (37) 3261-3422 / (37) 9118-5973	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 11:31:17 (data e hora de Brasília).

Consulta: QSA / Capital Social

Voltar

JBP.

Handwritten signatures



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Processo Nº 142/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 044/18  
Data: 27.09.18



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18, decide pela inexigibilidade de licitação para contratações:

- **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, para fins de prestação de serviços de exames médicos de **Ultrassonografia**.

Para atender aos usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, referente ao Edital de Credenciamento nº 005/18.

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal nº 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014 alterado pelo Decreto nº 2314/2017 de 26 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto 2550/2018 de 06 de Agosto de 2018, o qual "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 005/2018 cujo objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL."

Entretanto a empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, credencia **Dr. Juliano Francisco de Carvalho**, para a realização de exames de **Ultrassonografia Abdominal, Vias Urinárias, Rins, Próstata, Tireóide e obstétrico trimestre com doppler -umbilical**, onde foi habilitado pela Comissão Permanente de Licitação em **27 de Setembro de 2018**.

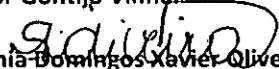
Diante do exposto, conforme Edital de Credenciamento nº 005/2018, a CPL decide pela contratação da citada empresa adotando a **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2018** com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 27 de Setembro de 2018.

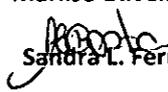
**Comissão de Licitação:**

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Silvânia Domingos Xavier Oliveira

  
Marlise Oliveira Pereira

  
Sandra L. Ferreira Costa



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer N°: 0242/18 de 27/09/2018.**

**Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: PRC- 0142/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2018.**

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ".**

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

### **MÉRITO**

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017;
- 2) Juntou cópia do Decreto 1.729/2014 de 30 de abril de 2014 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.314 de 26 de junho de 2017 que estabelece a tabela de referências das especialidades médicas;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**

5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 1.729/2014 de 30 de abril de 2014 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.314 de 26 de junho de 2017 que estabelece a tabela de referências das especialidades médicas;

5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** na especialidade **ULTRASSONOGRRAFIA**, conforme art. 5º do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 1.729/2014 de 30 de abril de 2014 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.314 de 26 de junho de 2017 que estabelece a tabela de referências das especialidades médicas;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade Prestação de serviços médicos de ULTRASSONOGRRAFIA para atender os usuários do SUS-sistema único de Saúde, Credenciamento nº 005/2018", a CPL tomou a medida correta para promover a contratação





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 1.729/2014 de 30 de abril de 2014 o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, **assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)“a **vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.**”

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que “o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço”.

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 0142/2018- Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2018** – OBJETO: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

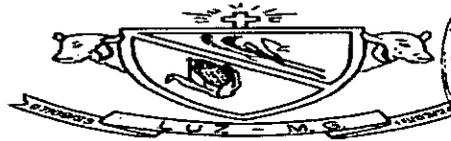
Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo





Bandeira do Município de Luz



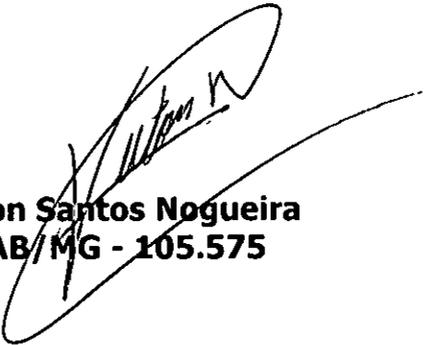
Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Lelton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº 142/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2018  
Data: 27.09.18

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 242/18**, emitido em 27.09.2018, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação:

- Empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, a qual está credenciando o médico **Dr. Juliano Francisco de Carvalho**, na especialidade de **Exames de Ultrassonografia**.

A contratação é para fins de prestação de serviços para realização de serviços na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 005/18**."

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Setembro de 2018

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 142/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2018  
Data: 27.09.18

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 242/18, emitido em 27.09.2018, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação:

Empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, a qual está credenciando o médico **Dr. Juliano Francisco de Carvalho**, na especialidade de Exames de Ultrassonografia.

A contratação é para fins de prestação de serviços para realização de serviços na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 005/18.**

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Setembro de 2018

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:0002B20A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/09/2018. Edição 2347  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 104/18. PRC Nº. 142/2018 –  
INEXIGIBILIDADE: 044/18 - CONTRATANTE**

OK



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 104/18. PRC Nº. 142/2018 – INEXIGIBILIDADE: 044/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA, TIREOIDE, OBSTETRICO COM DOPPLER”. VALOR GLOBAL: R\$36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 03.10.18

**AILTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:9F939793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2018. Edição 2355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA		
ENDERECO	Rua Cirilo Maciel, nº 85	
	Bairro Centro	
CEP / CODE POSTAL	35.590-000 - Lagoa da Prata/MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
Redençiamento 005/2018		
PRC-192/18 INEX.44/18		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
<input type="checkbox"/> EMS		
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
→ Para Macedo	15/10/18	15 OUT 2018
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	14.712835	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
MG		

75240205-0

FC0453 / 16

114 x 165 mm



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

CRENCIAMENTO Nº 005/2018  
PRC Nº 142/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dezesseis de Março nº 172 Centro – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N° 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, estabelecida na Rua Cirilo Maciel, 85, Centro em Lagoa da Prata/MG, CEP 35590-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Dr. Juliano Francisco de Carvalho**, nacionalidade brasileira, casado, médico registrado no CRM/MG: 44387, inscrito no CPF nº 033.933.676-50, portador da Cédula de Identidade nº MG - 8.523.003, , doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente **Contrato de Credenciamento Nº 104/18** e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 005/2018 de 03.08.18** e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 005/2018 de 03.08.18**, objetivando **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATATA, TIREOIDE, OBSTETRICO COM DOPPLER”** para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 005/2018**, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.314/2017 de 26 de Junho de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME MÉDICOS COMPLEMENTARES realizados é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- O quantitativo de exames e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO é **meramente estimativo**, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

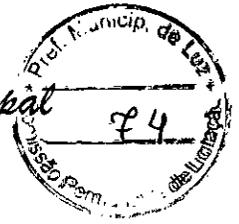
*Simone Langgeli*

*[Signature]*





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARAGRAFO TERCEIRO – O valor estimativo para este contrato será de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para os seguintes itens:

ÍTEM	ESPECIALIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$
01	Ultrassonografia Abdominal	120	90,00
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	120	90,00
03	Ultrassonografia da Próstata	60	70,00
04	Ultrassonografia Tireoide	60	90,00
05	Ultrassonografia Obstetrico com Doppler	60	90,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

**Despesa: 445 – 05 02 10.302.0012.2.207 3.3.90.39.00.00.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

*Simone Lamaca*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

*Simone Lanaedi*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG  
CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendados com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

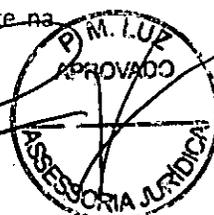
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

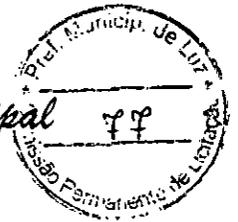
III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

*Simone Rangel*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

*Simone Ramacci*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

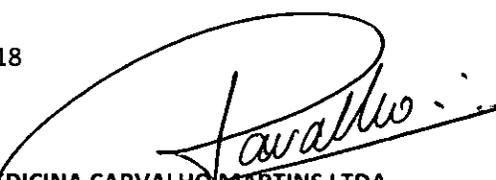
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

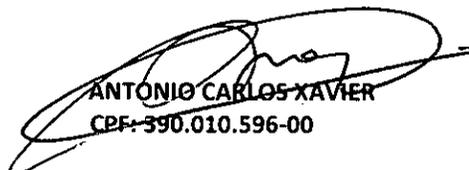
Luz, 04 de Outubro de 2018

  
AILTON DUARTE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MÉDICA CARVALHO MARTINS LTDA  
Juliano Francisco de Carvalho - CRM: 44387  
CREDENCIADA/CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
SIMONE ALZIRA ZANARDI  
CPF: 041.358.697-93

  
ANTONIO CARLOS XAVIER  
CPF: 390.010.596-00



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/10/2018  
Autoriz. Fornecimento: 5645/2018  
Adjudicação: 1

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 3950,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 3950,00  
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA PREVISTA: 19/10/2018

DESPESA: 445/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborat.  
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

FAVORECIDO: 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA  
CNPJ: 17.431.419/0001-09  
ENDEREÇO RUA MODESTO GOMES, Nº343 - CENTRO  
CIDADE: Lagoa da Prata - MG  
CEP: 35590-000  
TELEFONE: 3732613396

PROC. DE COMPRA: 142/2018

CONTRATO: 104/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 44/2018

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018

OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES OUTUBRO//18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		15,000	90,00000	1350,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00
5	20249	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO 3		5,000	90,00000	450,00
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		15,000	90,00000	1350,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		5,000	90,00000	450,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5645/2018

Processo Nr.: 142/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 27/09/2018  
Seqüência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 19/10/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5698 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2018) = 11360  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 445 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES OUTUBRO//18

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	1.350,00
2	15,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	1.350,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	5,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	450,00
5	5,00	SV	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTETRICO 3 TRIMESTRE COM DOPPLER - UMBILICAL. (20249)		90,00	450,00

	<b>Total Geral:</b>	3.950,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	3.950,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Outubro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ: 18.318.618/0001-60

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número do RPS	Número da nota 598
Data da emissão da nota 09/11/2018 13:32:30	
Competência Novembro/2018	
Código de verificação RF2PIZJ3D	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09      Inscrição municipal: 12527  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata      UF: MG  
 E-mail:      Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (37) 3262-2761

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social:  
 CPF/CNPJ:      Inscrição municipal:      Inscrição estadual:  
 Endereço:  
 Complemento:  
 Município:      UF:  
 E-mail:      Telefone:      Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MES DE OUTUBRO/2018 CONFORME CONTRATO 104/2018 E AF 5645/2018	3.950,0000	1,0000	3.950,0000	3.950,00x2,00 =	79,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.707,07								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 25,68	R\$ 118,50	R\$ 0,00	R\$ 59,25	R\$ 39,50	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.950,00			Valor líquido = R\$ 3.707,07		

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

CNAE:

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.950,00	79,00

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Regime Especial de Tributação:  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 56/1518 Luz, 09 de Novembro de 2018  
 Encarregado de Selor: *[Assinatura]*

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

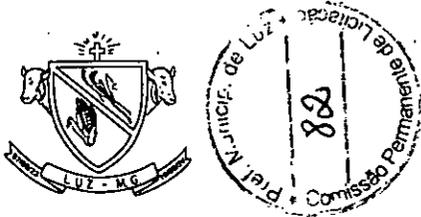
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 531,28 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 103,49 (2,62%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

*Max 04/18*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018..

DATA: 04/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 598, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 70,00
02	LFOF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
03	WMS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 70,00
04	MJ	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
05	IOR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 70,00
06	FAP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
07	MAAA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
08	DCS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
09	MIO	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
10	MLS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
11	MRM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
12	RRM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00

*Simone Zanoni*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

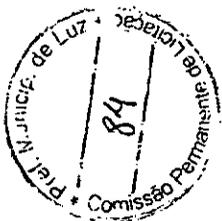
PRC: 142/2018.

DATA: 11/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 598, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JSO	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
02	DPF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
03	LLD	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
04	IMS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
05	LFM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
06	JCP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	VFR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
08	GAF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
09	MCS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
10	JAB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00

*Simone Zamach*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

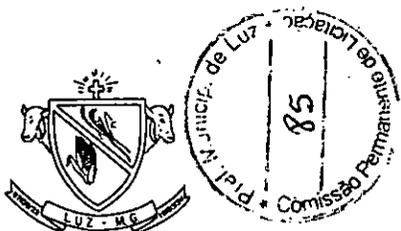
PRC: 142/2018.

DATA: 18/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 598, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO, TOTALIZANDO O MONTANTE R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	KCDS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
03	LPP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
04	ARN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
05	JORA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
06	EQC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
07	APAM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
08	AS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
09	JORA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
10	RAR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
11	MJAN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
12	JAC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00

*Simone Zanaco*



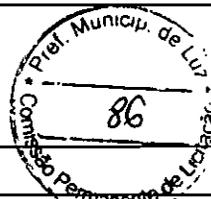
**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

13	LSS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
14	SMA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
15	IMGP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
16	MET	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
17	MAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
18	JSR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
19	CMF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
20	IAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
21	ARN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
22	SDC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
23	MLS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
					TOTAL: 3.950,00

*Simone Zanardi*

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 21/11/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6118/2018  
Adjudicação: 2

Empenho: \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2600,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2600,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 21/11/2018

DESPESA: 445/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, Nº343 - CENTRO

CIDADE: Lagoa da Prata - MG

CEP: 35590-000

TELEFONE: 3732613396

PROC. DE COMPRA: 142/2018

CONTRATO: 104/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

ESTACIONAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES NOVEMBRO/18

LICITAÇÃO: 44/2018

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		10,000	90,00000	900,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		10,000	90,00000	900,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		5,000	90,00000	450,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6118/2018

Processo Nr.: 142/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 27/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 21/11/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5698 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2018) = 11360  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 445 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

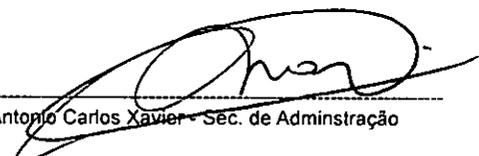
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES NOVEMBRO//18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	900,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	5,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	450,00
					Total Geral:	2.600,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Novembro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA</b> Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número do RPS	Número da nota 610
		Data da emissão da nota 05/12/2018 11:19:51	
		Competência Dezembro/2018	
		Código de verificação 3CYMQ6FRG	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09      Inscrição municipal: 12527  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata      UF: MG  
 E-mail:      Site:

Inscrição estadual:  
Telefone: (37) 3262-2761

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70      Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA 16 DE MARÇO Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br      Telefone: (37) 3421-3108      Celular:

Inscrição estadual: ISENTA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
prestação de serviços medicos de ultrassonografia no mes de novembro/2018 conforme contrato 104/2018 e af 6118/2018	2.600,0000	1,0000	2.600,0000	2.600,00x2,00=	52,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.440,10								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 16,90	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 2.600,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 2.440,10</b>			

**Códigos dos serviços:**

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**CNAE:**

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.600,00	52,00

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município      Regime Especial de Tributação  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 611818 de 2018  
 Luz, 06 de Dezembro de 2018  
 Encarregado de Setor: [assinatura]

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.  
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 349,70 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 68,12 (2,62%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Inexigibilidade 044118



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018..

DATA: 01/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 610, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JSX	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
02	RPA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 70,00
03	LLM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 70,00
04	NAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 70,00
05	RDM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
06	OV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	24	R\$ 90,00
07	MGD	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
08	MGD	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
09	MAME	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
10	ALCD	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
11	TH	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
12	TH	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00

*Simone Zanardi Burakousi*  
Simone A. Zanardi Burakousi  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

DATA: 16/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 610, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VPC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
02	CES	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
03	CES	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
04	ERSS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
05	LOA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
06	DMJ	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	AFM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
08	MZAV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
09	VLCR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
10	IBC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

DATA: 22/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 8 (OITO) EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N ° 610, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 2.600,0 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	HACL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
02	MLRC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
03	EAG	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
04	AF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
05	ACC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
06	LAF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
07	CRV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
08	LFS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
					TOTAL: R\$ 2.600,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 11/12/2018

Autoriz. Fornecimento: 6470/2018

Adjudicação: 3

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 3140,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 3140,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 11/12/2018

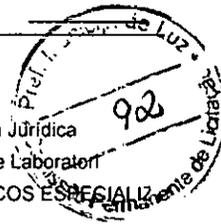
DESPESA: 445/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ



FAVORECIDO: 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, Nº 343 - CENTRO

CIDADE: Lagoa da Prata - MG

CEP: 35590-000

TELEFONE: 3732613396

PROC. DE COMPRA: 142/2018

CONTRATO: 104/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

LICITAÇÃO: 44/2018

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018

FUNÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES DEZEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		10,000	90,00000	900,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		10,000	90,00000	900,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		11,000	90,00000	990,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 6470/2018

Processo Nr.: 142/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 27/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 11/12/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 5698 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 445 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2018) = 11360

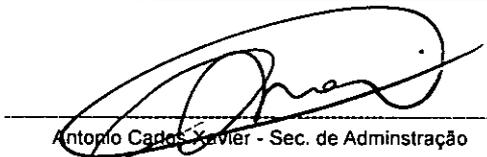
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES DEZEMBRO//18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	900,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	11,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	990,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.140,00</b>
					<b>Desconto:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Líquido:</b>	<b>3.140,00</b>

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 11 de Dezembro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA</b> Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota <b>94 618</b>
	Data da emissão da nota 17/12/2018 15:09:22	
	Competência Dezembro/2018	
	Código de verificação DFQYAIGKX	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09      Inscrição municipal: 12527      Inscrição estadual:  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000      Telefone: (37) 3262-2761  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata      UF: MG  
 E-mail:      Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70      Inscrição municipal:      Inscrição estadual: ISENTA  
 Endereço: RUA 16 DE MARÇO Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br      Telefone: (37) 3421-3108      Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
prestação de serviços medicos de ultrassonografia no mes de dezembro conforme contrato 140/2018 e af 6470/2018	3.140,0000	1,0000	3.140,0000	3.140,00x2,00 =	62,80

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.946,89								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 20,41	R\$ 94,20	R\$ 0,00	R\$ 47,10	R\$ 31,40	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 3.140,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 2.946,89</b>			

**Códigos dos serviços:**

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**CNAE:**

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

*inv. 44/18*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.140,00	62,89

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município      Regime Especial de Tributação:  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 64/2018** Luz, 17 de Dezembro de 2018  
*Arnel*

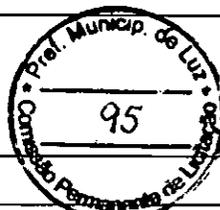
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 422,33 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 82,27 (2,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/01/2019  
Autoriz. Fornecimento: 307/2019  
Adjudicação: 4  
Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 3140,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 3140,00  
**FONTE:** SERVIÇOS DE SAÚDE  
**DATA PREVISTA:** 18/01/2019

**DESPESA:** 470/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA  
**CNPJ:** 17.431.419/0001-09  
**ENDEREÇO:** RUA MODESTO GOMES, Nº343 - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 35590-000  
**TELEFONE:** 3732613396

**PROC. DE COMPRA:** 142/2018  
**CONTRATO:** 104/2018  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**LICITAÇÃO:** 44/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 27/09/2018

**OBJETO:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES JANEIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		10,000	90,00000	900,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		11,000	90,00000	990,00
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		10,000	90,00000	900,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 307/2019

Processo Nr.: 142/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 27/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 18/01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 378 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 470 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES JANEIRO/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	900,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	11,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	990,00
					Total Geral:	3.140,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.140,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 18 de Janeiro de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA</b> Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número do RPS	Número da nota 640
		Data da emissão da nota 04/02/2019 10:25:22	
		Competência Fevereiro/2019	
		Código de verificação XXORITNSS	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição municipal: 12527 Inscrição estadual:  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000 Telefone: (37) 3262-2761  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata UF: MG  
 E-mail: Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: Inscrição estadual: ISENTO  
 Endereço: RUA 16 DE MARÇO Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3108 Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
prestação de serviços medicos de ultrassonografia no mes de janeiro/2019 , conforme contrato 104/2018 e af 307/2019	3.140,0000	1,0000	3.140,0000	3.140,00x2,00=	62,80

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.946,89								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 20,41	R\$ 94,20	R\$ 0,00	R\$ 47,10	R\$ 31,40	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 3.140,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 2.946,89</b>			

**Códigos dos serviços:**

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**CNAE:**

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.140,00	62,80

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 422,33 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 82,27 (2,62%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 207/19, Luz, 04 de 02 de 2019  
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018..

DATA: 03/01/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 27 (VINTE E SETE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 640, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LMLO	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
02	CSSM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
03	MCMC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 70,00
04	GFC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 70,00
05	AAA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 70,00
06	CRS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
07	JOA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
08	MDB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
09	CEM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
10	JS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
11	IRS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
12	GNS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
13	ILSL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
14	NSC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
15	CRS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
16	CCAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
17	PF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00

*Simone Zanardi Burakowski*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

18	VCS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
19	PVS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
20	MOA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
21	DAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
22	GMR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
23	JOV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
24	NPF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
25	GGC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
26	APC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
27	ALPG	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

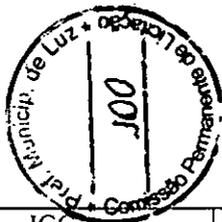
DATA: 10/01/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 09 (NOF3) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 640, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS JANEIRO TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 3.140,

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - LUZ / MG

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	CCS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	RMS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

03	JGC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
04	VBS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
05	MLS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
06	JFA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	SSP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
08	CAC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
09	CAC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
					TOTAL: R\$ 3.140,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/02/2019  
Autoriz. Fornecimento: 836/2019  
Adjudicação: 5

Empenho: .

**CENTRO DE CÚSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 3050,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 3050,00  
**FONTE:** SERVIÇOS DE SAÚDE  
**DATA PREVISTA:** 18/02/2019

**DESPESA:** 470/2019

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ



**FAVORECIDO:** 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA  
**CNPJ:** 17.431.419/0001-09  
**ENDEREÇO:** RUA MODESTO GOMES, Nº343 - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 35590-000  
**TELEFONE:** 3732613396

**PRÓC. DE COMPRA:** 142/2018

**CONTRATO:** 104/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 44/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 27/09/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES FEVEREIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		10,000	90,00000	900,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		10,000	90,00000	900,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		10,000	90,00000	900,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 836/2018

Processo Nr.: 132/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 27/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 18/02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 378 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 470 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES FEVEREIRO/19

Q	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	900,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	10,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	900,00

(Valores expressos em Reais RS)	Total Geral:	3.050,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	3.050,00

Luz, 18 de Fevereiro de 2019

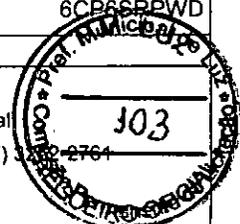
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA</b> Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 659
	Data da emissão da nota 06/03/2019 15:29:48	
	Competência Março/2019	
	Código de verificação 6CP66PPWD	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09      Inscrição municipal: 12527  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata      UF: MG  
 E-mail:      Site:

Inscrição estadual: 303  
 Telefone: (37) 3421-2764



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 CNPJ: 18.301.036/0001-70      Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA 16 DE MARÇO Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br      Telefone: (37) 3421-3108      Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
realização de exames de ultrassonografia no mes de fevereiro/ 2019 conforme af 836/2019 e contrato 104/2018	3.050,0000	1,0000	3.050,0000	3.050,00x2,00 =	61,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.050,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.050,00			Valor líquido = R\$ 3.050,00		

**Códigos dos serviços:**

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**CNAE:**

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

*Inex. 44/19*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.050,00	61,00

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município      Regime Especial de Tributação  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 836/19.  
 Luz, 07 de Março de 2019  
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

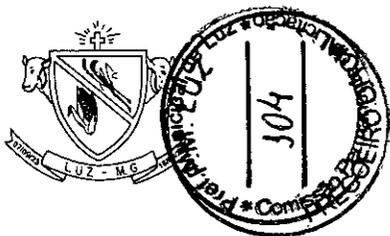
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 410,22 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 79,91 (2,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018..

DATA: 14/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 659, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	IJC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 70,00
02	APS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 70,00
03	MSN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 70,00
04	MCN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 70,00
05	GAS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 70,00
06	AR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	LAMB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
08	GAC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
09	JEC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
10	JSB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
11	ZTS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
12	ZTS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

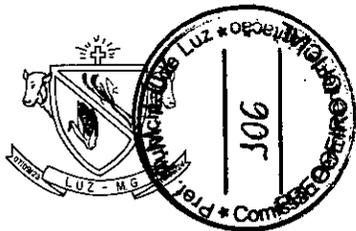
PRC: 142/2018.

DATA: 21/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 659, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	MCD	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	KSR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
03	EVS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
04	MAB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
05	JX	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
06	JRS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	GM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
08	MOV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
09	GAJM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
10	VMS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
11	AP	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
12	FCV	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
13	VJT	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
14	JGC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
15	JLM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

DATA: 28/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 08 (OITO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 659, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ALS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	JRAF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
03	LBS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
04	MRM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
05	IEN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
06	MPOL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	GSS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
08	JXC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 21/03/2019  
Autoriz. Fornecimento: 1349/2019  
Adjudicação: 6

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 3050,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 3050,00  
**FONTE:** Serviços de Saúde  
**DATA PREVISTA:** 21/03/2019

**DESPESA:** 949/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8094 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA  
**CNPJ:** 17.431.419/0001-09  
**ENDEREÇO:** RUA MODESTO GOMES, N°343      - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 35590-000  
**TELEFONE:** 3732613396

**PROC. DE COMPRA:** 142/2018  
**CONTRATO:** 104/2018  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**LICITAÇÃO:** 44/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 27/09/2018

O O:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES MARÇO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	19147	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS		10,000	90,00000	900,00
4	19828	EXAME ULTRAS.TIREOIDE		10,000	90,00000	900,00
1	19146	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL		10,000	90,00000	900,00
3	19148	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA		5,000	70,00000	350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 104/2018

Processo Nr.: 132/2018  
Data do Processo: 27/09/2018  
Data da Homologação: 09/09/2018  
Seqüência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 44/2018 - IL

(Empenho S nr.: 1481 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** Código: 8094 Telefone: 3732613396  
Endereço: RUA MODESTO GOMES, Nº343 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 Agência: 1382 - 1382  
CNPJ: 17.431.419/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2349-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: Serviços de Saúde  
Dotações Utilizadas: 949 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

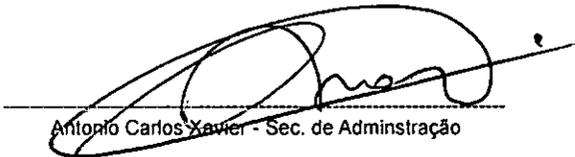
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONF. CONTRATO 104/2018 DE 03/10/2018, REF. AO MES MARÇO/19

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	900,00
2	10,00	SV EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	5,00	SV EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)		70,00	350,00
4	10,00	SV EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	900,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	3.050,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	3.050,00

Luz, 21 de Março de 2019

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA</b> Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>		Número do RPS	Número da nota 674
		Data da emissão da nota 01/04/2019 11:07:05	
		Competência Abril/2019	
		Código de verificação ADMIMA1IP	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 17.431.419/0001-09      Inscrição municipal: 12527  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 85 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata      UF: MG  
 E-mail:      Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (37) 3262-2761

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70      Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA 16 DE MARÇO Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz      UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br      Telefone: (37) 3421-3108      Celular:

Inscrição estadual: ISENTA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MES DE MARÇO/2019 CONFORME CONTRATO 104/2018 E AF 1349/2019	3.050,0000	1,0000	3.050,0000	3.050,00x2,00 =	61,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.862,43								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 19,82	R\$ 91,50	R\$ 0,00	R\$ 45,75	R\$ 30,50	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.050,00			Valor líquido = R\$ 2.862,43		

Códigos dos serviços:  
 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

CNAE:  
 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.050,00	61,00
<b>TRIBUTAÇÃO DO ISSQN</b>				
Natureza da operação: Tributação no município		Regime Especial de Tributação:		
Situação tributária do ISSQN: Normal				
Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.				 Verificar autenticidade
Situação desta NFS-e: Normal				
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 410,22 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 79,91 (2,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT				

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados consistem desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 13/4019 Luz, 04 de ABRIL de 2019

Encarregado do Sntor: *[Assinatura]*

*Imex. 044/18*

## PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018..

DATA: 28/03/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 674, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/ 2019

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	MJC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
02	RCR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
03	PDSF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
04	DLS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
05	JOS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
06	CSL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
07	LROS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
08	AJO	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
09	AJA	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
10	KCCS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
11	MJC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
12	ZTS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



## PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

DATA: 21/03/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 674, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	RUC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	RUC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
03	PB	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
04	HR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
05	JC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
06	JRS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	MMS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
08	LFM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
09	FOS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
10	ESR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
11	AJR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
12	JRL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00
13	JNS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
14	JKLS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
15	BMSR	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



## PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA. COD: 8094.

CNPJ: 17.431.419/0001-09

ENDEREÇO: RUA MODESTO GOMES, 343, CENTRO, LAGOA DA PRATA.

PRC: 142/2018.

DATA: 28/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 08 (OITO) EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 659, SÉRIE E, REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ALS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
02	JRAF	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
03	LBS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	5	R\$ 90,00
04	MRM	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	4	R\$ 90,00
05	IEN	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
06	MPOL	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	3	R\$ 90,00
07	GSS	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	2	R\$ 90,00
08	JXC	JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	44.387	1	R\$ 90,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

